

MADEIREIRA FILIPIAK LTDA- ME
CNPJ Nº 80.776.636/0001-69
INSC. ESTADUAL Nº 305.00328-08
COL LINHA VITORIA, S/N – ZONA RURAL
CRUZ MACHADO –PR - CEP 84620-000

000073

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA
DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
Pregão presencial Nº 09/2017

A empresa **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA- ME** inscrita no CNPJ nº 80.776.636/0001-69, por intermédio de seu representante legal Sra. **OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**, portadora do documento de Identidade sob nº 3.163.758-9, inscrita no CPF nº 404.911.299-04, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como empresa MICROEMPRESA, ART 3º DA Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não esta sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 a citada lei

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrario, decaira o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(observação: em caso afirmativo , assinalar a ressalva acima)

Cruz Machado, 06 de fevereiro de 2017.

Olga Elizabeth Bartmann Filippiak
OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK
REPRESENTANTE LEGAL

[Handwritten signatures and initials]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MADEIREIRA FILIPIAK LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0203997-1	80.776.636/0001-69	17/06/1988	01/07/1988
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) COL LINHA VITORIA, SN, ZONA RURAL, CRUZ MACHADO, PR, 84.620-000			
Objeto Social SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
Término do Mandato			
OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK 404.911.299-04	49.500,00	SOCIO	Administrador
GABRIELY MAJOLO (REPRESENTADA) 112.033.269-98	500,00	SOCIO	
JONAS SAUL MAJOLO 042.597.749-80	0,00	PAI/REPRESENTANT	
Último Arquivamento			Situação
Data: 25/06/2014	Número: 20143255274		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 27 de janeiro de 2017

17/068762-7

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus



MADEIREIRA FILIPIAK LTDA- ME
CNPJ Nº 80.776.636/0001-69
INSC. ESTADUAL Nº 305.00328-08
COL LINHA VITORIA, S/N – ZONA RURAL
CRUZ MACHADO –PR - CEP 84620-000

000075

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

Ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
Pregão presencial Nº09/2017

A empresa **MADEIREIRA FILIPIAK LTDA- ME** inscrita no CNPJ nº **80.776.636/0001-69**, sediada na Col. Linha Vitoria, s/nº, zona rural, cidade de Cruz Machado, estado do Paraná, telefone 42-8818-0507, e-mail para contato deluitto@yahoo.com.br, neste ato representada pela Sra **OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 3.163.758-9, residente e domiciliado na Col. Linha Vitoria, s/n, inscrita no CPF nº 404.911.299-04, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à Sr **GENTIL FILIPIAK** portador da Cédula de Identidade sob nº 1.686.650, inscrito no CPF nº 302.190.519-68, com fins específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no **Pregão Presencial nº 09/2017**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lance verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de matérias ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom fiel cumprimento do presente mandato.

Cruz Machado, 26 de janeiro de 2017.

PIRMA RECONHECIDA

Olga Elizabeth Bartmann Filippiak
OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK
REPRESENTANTE LEGAL

	Serviço Distrital de CRUZ MACHADO - PR	Rolf Konell Tabelião	FONE/FAX: (41) 3354-1500 PRAÇA RUI BARBOSA, 9 - CENTRO - CEP 84620-000 E-mail: cartorio@tbl.br
Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s) OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK			
Em testº da verdade. Cruz Machado - PR, 26/01/2017			
<i>Mirian Cristiane Wrublewski Sabal</i> Mirian Cristiane Wrublewski Sabal			
Funarpen Selo Digital Nº HVAV6.gSg2u.NH0aX tcXNh.1ncS Valide esse selo em http://funarpen.com.br			



REGISTRO GERAL

3.163.758-9

DATA DE EXPEDIÇÃO

02/05/1991

NOME

OLGA ELIZABETH BARTMANN FILIPIAK

FILIAÇÃO

ALFRED EWALD BARTMANN
OLINDA BARTMANN

NATURALIDADE

CRUZ MACHADO/PR

DATA DE NASCIMENTO

02/11/1961

DOC ORIGEM

COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, CRUZ MACHADO

C.CAS 344, LIVRO=138, FOLHA=5

CPF

404.911.299-04

ASSINATURA DO DIRETOR

Bel. Douglas Hagulin

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Olga E. B. Filipiak

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000076

CONFERE COM O ORIGINAL
26/01/2017

Vera
Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

052105

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GENTIL FILIPIAK

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 1686650-4 SESP PR

CPF **DATA NASCIMENTO**
 302.190.519-68 29/11/1957

FILIAÇÃO
DIONISIO FILIPIAK
ANA FILIPIAK

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 [] [] AC

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
 00967715767 17/12/2016 20/12/1979

OBSERVAÇÕES
 A

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
 CRUZ MACHADO, PR 17/12/2014

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR 78521880945
 PR908427883

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1041564545

PROIBIDO PLASTIFICAR 1041564545

000077

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
 26/01/2017

[Handwritten Signature]
Vera Benck Krawczyk
 Auxiliar Administrativo
 CPF: 066.863.159-74

[Handwritten Signature]

TRANSPORTADORA SOTT LTDA
CONTRATO SOCIAL

Maria Lucio Codomo
000078

Marilei M. Sott

MARILEI MAJOLO SOTT, brasileira, casada, do comercio, residente e domiciliada em Cruz Machado - Pr., à Av Pres Getulio Vargas, 885- centro- portadora da Cédula de Identidade n.º 5.820.514-1/ expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n.º 019.130.959-16 e **ALTEMIR MARCELO SOTT**, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado em Cruz Machado - Pr., à Av Pres. Getulio Vargas, 885 - centro , portador da Cédula de Identidade n.º 6.981.349-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n.º 028.016.919-17, resolvem por este instrumento constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis 3708 de 10.01.1919 e 8934 de 18.11.1994 e pelas demais disposições aplicáveis a espécie, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de **TRANSPORTADORA SOTT LTDA** , com sede e foro no município de Cruz Machado, Estado do Paraná, à Av. Pres. Getulio Vargas, 885- centro.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de transporte rodoviário de cargas secas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado com início das atividades em 01 de julho de 2002.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma que os sócios integralizam da seguinte forma:

- **MARILEI MAJOLO SOTT:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) em moeda corrente e legal do País;
- **ALTEMIR MARCELO SOTT:** Um caminhão marca Mercedes-Benz 1313 ano e modelo 1985, cor vermelha, a diesel chassi n.34500312671584 Renavam n. 52.017129-2 carroceria aberta, placa AGZ-3619, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

CLÁUSULA QUINTA: De acordo com a cláusula anterior o capital social fica dividido entre os sócios da seguinte forma:

- MARILEI MAJOLO SOTT	30.000 quotas.....	R\$ 30.000,00
- ALTEMIR MARCELO SOTT	30.000 quotas.....	R\$ 30.000,00
- TOTAL CAPITAL SOCIAL	60.000 quotas.....	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social , nos termos do artigo 2º da Lei 3708 de 10 de Janeiro de 1919.

ha
Sege

CONFERE COMO ORIGINAL
03/02/2007
Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

[Handwritten signatures]

TRANSPORTADORA SOTT LTDA
CONTRATO SOCIAL

Altemir Lucio C. Sott
 00007

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração social, deverão ser tomadas por todos os sócios em comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelo sócio **ALTEMIR MARCELO SOTT**, na qualidade de sócio gerente, cabendo-lhe, privativa e individualmente o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vetado o seu emprego em assuntos estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endosso e caução de favor.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços prestados a sociedade receberá o sócio mensalmente retirada de Pró Labore, fixada de comum acordo que será levada a conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo-se a 31 de Dezembro proceder-se ao Balanço Geral da Sociedade obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria, sendo os resultados atribuídos aos sócios na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram, para efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no Inciso I, do artigo 2º, da Lei Federal n.º 9.841, de 05 de Outubro de 1999, não se enquadrando igualmente em quaisquer das exclusões de que trata o Artigo 3º. Dessa mesma legislação.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas GIOVANI JOSE NUNES, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade e HILDEGARD NILZE DIESEL NUNES, brasileira, casada, Técnico em Contabilidade, que também o subscrevem, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cruz Machado-Pr, 04 de julho de 2002.

CONFERE COM O ORIGINAL
 03/02/2002

Vera Benzak Krawczyk
 Auxiliar Administrativa
 CPF: 066.863.159-74

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

Altemir Lucio C. Sott
marcelo

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

**TRANSPORTADORA SOTT LTDA
CONTRATO SOCIAL**

000080

Cruz Machado-Pr, 04 de julho de 2002.

Marilei M. Sott
MARILEI MAJOLO SOTT
RG 5.820.514-1/PR

Altemir M. Sott
ALTEMIR MARCELO SOTT
RG 6.981.349-6/PR

TESTEMUNHAS:

Giovani José Nunes
Giovani José Nunes
RG 18ºR 2.314.257-SC

Hildegard Nilze Diesel Nunes
Hildegard Nilze Diesel Nunes
RG 6.779.214-9-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/07/2002
SOB O NUMERO:
41204834281
Protocolo: 02/156455-8
TRANSPORTADORA SOTT LTDA

Tufi Rame
TUFIRAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/07/2002
SOB O NUMERO:
20021564566
Protocolo: 02/156456-6
Empresa: 41 2 0483428 1
TRANSPORTADORA SOTT LTDA

Tufi Rame
TUFIRAME
SECRETARIO GERAL

Marta Lucia Codas-mene-12.311007-1/14

CONFERE COM O ORIGINAL
03/02/2002
Leila Benczak Krauss
Auxiliar Administrativa
CPF: 066.863.159-

[Handwritten signatures and initials]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 05.143.747/0001-12
NIRE 412.0483428-1**

000081

folha 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ALTEMIR MARCELO SOTT**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 028.016.919-17, portador da carteira de identidade RG nº. 6.981.349-6 II-PR, residente e domiciliado na Av. Pres. Getulio Vargas, 885, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000,

2) **VALDOMIRO JOSE OLINEK**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 815.204.509-82, portador da carteira de identidade RG nº. 4.356.424-2 II-PR, residente e domiciliado na Loc. Rio Das Antas, SN, Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - ME**, com sede na Loc. Nova Concórdia, SN, Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP 84620-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.143.747/0001-12, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0483428-1 em 09/07/2002 e última alteração sob nº 20061546127 em 12/05/2006, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Serraria com desdobramento de madeira, comércio atacadista de resíduos de madeira e cavaco, transporte rodoviário de cargas secas e comércio varejista de carvão vegetal passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Serraria com desdobramento de madeira, Comércio atacadista de resíduos de madeira e cavaco e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 05.143.747/0001-12
NIRE: 412.0483428-1**

1) **ALTEMIR MARCELO SOTT**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 028.016.919-17, portador da carteira de identidade RG nº. 6.981.349-6 II-PR, residente e domiciliado na Av. Pres. Getulio Vargas, 885, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000,

2) **VALDOMIRO JOSE OLINEK**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 815.204.509-82, portador da carteira de identidade RG nº. 4.356.424-2 II-PR, residente e domiciliado na Loc. Rio Das Antas, SN, Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000,

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Loc. Nova Concórdia, SN, Zona Rural, Cruz Machado-PR, CEP 84620-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CONFERE COM O 03/02/2017
Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 05.143.747/0001-12
NIRE 412.0483428-1**

000082

folha 2 de 3

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2002 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60, 000 (sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALTEMIR MARCELO SOTT	50.00	30000	30.000,00
VALDOMIRO JOSE OLINEK	50.00	30000	30.000,00
TOTAL	100.00	60000	60.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ALTEMIR MARCELO SOTT e VALDOMIRO JOSE OLINEK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONFERE 30/03/2017
Vera Benzak Krowczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 05.143.747/0001-12
NIRE 412.0483428-1

000083

folha 3 de 3

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdita qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus ~~ativos~~ ~~ativos~~ será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da ~~resolução~~ ~~resolução~~ verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

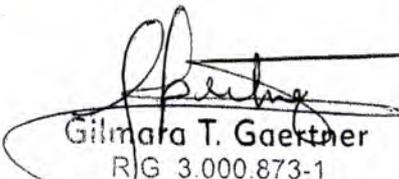
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória-PR, 10 de Março de 2009


ALTE MIR MARCELO SOTT


VALDOMIRO JOSE OLINEK


Gilmaria T. Gaertner
RG 3.000.873-1
16 MAR. 2009

CONFERE COM O ORIGINAL
02/02/2009

Vera Benzar Kitawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2009
SOB NÚMERO 20091132916
Protocolo: 09/113291-6 DE 16/03/2009
Empresa: 412 0483428 1
SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA-ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

SERRARIA NOVA CONCORDIA

PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2017

PROCESSO nº. 16/2017 Comissão Permanente de Licitação Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro
- CEP: 84.620-000 - Tel. (42) 3554-1222 Cruz Machado – Pr.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa **SERRARIA NOVA CONCORDIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **05.143.747/0001-12**, sediada na LOCALIDADE DE NOVA CONCORDIA, cidade de CRUZ MACHADO, Estado PARANÁ, telefone 42-88018378, e-mail para contato **ricardocontabilidade123@bol.com.br**, neste ato representada pelo Sr. **ALTEMIR MARCELO SOTT**, portador da Carteira de Identidade nº **6.981.349-6 SSP/PR** e do CPF nº **028.016.919-17**, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº **09/2017**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cruz Machado, 01 de fevereiro de 2017.



Altemir Marcelo Sott

Administrador

